



Prefeitura Municipal do Salvador

ÓRGÃO / UNIDADE SEAD / CGP	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº 001/2006
DENOMINAÇÃO LIBERAÇÃO DO FGTS		DATA 10/10/2006

1. Assunto

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, resolve normatizar, no âmbito da Coordenadoria Central de Gestão de Pessoas - CGP / SEAD, a liberação do FGTS de Ex-Empregados Municipais.

2. Objetivo

Estabelecer os critérios para liberação do FGTS de Ex-Empregados Municipais, cujos Contratos de Trabalho foram declarados nulos em fevereiro de 1997.

3. Conceituação

3.1 Doenças Graves - Para efeito de enquadramento para fins de liberação do FGTS, consideram-se doenças graves as enfermidades elencadas na Lei Complementar nº 05/92, art. 17:

- *tuberculose ativa;*
- *alienação mental;*
- *cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante;*
- *cardiopatía grave;*
- *neoplasia maligna;*
- *psicose epoplética;*
- *doença de Parkinson;*
- *espondiloartrose anquilosante;*
- *nefropatia grave;*
- *estados avançados de PAGET e AIDS.*

4. Responsabilidade Quanto ao Cumprimento

De todos os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, servidores e técnicos que atuam na Coordenadoria Central de Gestão de Pessoas - CGP / SEAD.

5. Anexos

5.1 Tabela de Valores apurados e homologados por empresa.



Prefeitura Municipal do Salvador

ÓRGÃO / UNIDADE SEAD / CGP	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº 001/2006
DENOMINAÇÃO LIBERAÇÃO DO FGTS		DATA 10/10/2006

6. Procedimentos Operacionais

6.1 *Mensalmente, deverá ser divulgada relação nominal dos ex-empregados de acordo com a seguinte proporcionalidade por empresa, em relação ao valor do parcelamento:*

LIMPURB	50%
COMASA	15,6%
TRANSUR	9,2%
EMTURSA	8,2%
RENURB	7,1%
COHAB	4,2%
PRODASAL	3,7%
DESAL	2,0%

6.2 *A liberação do FGTS obedecerá aos seguintes critérios pessoais de prioridade e de proporcionalidade:*

- *idade acima de 65 anos - 60%*
- *falecidos - 5%*
- *doenças graves - 35%*

6.3 *Para comprovação dos critérios pessoais de prioridade o ex-empregado deverá:*

- *No caso de doença grave: apresentar, à empresa de origem, laudo médico que comprove a enfermidade;*
- *No caso de falecimento: apresentar, à empresa de origem, certidão de óbito do ex-empregado.*

7. Disposições Gerais

7.1 *O saldo total do FGTS devido ao beneficiário será liberado, em única parcela.*

7.2 *Em todos os casos de liberação do FGTS, deverá ser feita anotação em carteira de trabalho e previdência social da situação de nulidade do contrato.*

7.3 *O prazo estimado é de 60 meses para a conclusão da liberação dos saldos de FGTS devidos aos ex-empregados cujos contratos de trabalho foram declarados nulos na esfera administrativa do Município do Salvador.*



Prefeitura Municipal do Salvador

ÓRGÃO / UNIDADE SEAD / CGP	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº 001/2006
DENOMINAÇÃO LIBERAÇÃO DO FGTS		DATA 10/10/2006

8. *Base Legal*

- *Relatório Final da Comissão criada pelo Decreto nº 15.595/2005 para fins específicos.*
 - *Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).*
 - *Lei Complementar nº 05/92, Artigo 17.*
 - *Lei nº 7.003, de 19 de maio de 2006 - Autoriza Acordo de Parcelamento de Dívida / FGTS.*
 - *Acordo de Confissão de Dívida / FGTS firmado com a Caixa Econômica Federal, em 27 de setembro de 2006.*
9. *Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração / SEAD.*
10. *Esta Norma de Procedimento entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.*

Salvador,dede 2006.

Lisiane Maria Guimarães Soares
Secretária Municipal da Administração